

CAPÍTULO IV

Licenciamento Municipal e Omissões

Artigo 14.º

A construção das instalações fabris e de quaisquer outras, ficam sujeitas ao prévio pagamento de licença de obras a passar pela Câmara Municipal, uma vez obtidas as aprovações do projeto e autorizações específicas

Artigo 15.º

Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Tondela, com observância da legislação aplicável quando exista e dos pareceres de entidades tutelares específicas.

610093145

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 16093/2016

Para efeitos do estatuído no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, referente ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 12 assistente técnicos na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 12196/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, em 21.10.2015.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

310099967

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 16094/2016

Concurso 4/2016 Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (Resolutivo Certo) pelo período de 1 ano

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 02/11/2016 e autorização da Câmara Municipal conforme deliberação de 31 de outubro de 2016, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo determinado (Resolutivo Certo) para 1 lugar da Carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor, pelo período de 1 ano para.

2 — Caracterização do posto de trabalho: competências na vigilância e apoio aos alunos durante os tempos letivos e limpeza das salas e espaços envolventes e tarefas de apoio a diferentes serviços de acordo com as necessidades destes.

2.1 — Nos termos dos artigos 80.º e 81.º da LGTFP a descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha as qualificações profissionais adequadas e que não implique desvalorização profissional.

3 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não efetuou este município consulta à ECCRC, conforme Despacho do Senhor Presidente de 2 de novembro de 2016, em virtude de o entendimento constante do acordo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Secretário de Estado da Administração Local não estarem os municípios obrigados a executar o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial para o posto de trabalho em causa.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Vila Flor.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — Nos termos do artigo 38.º, o posicionamento numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

6.2 — Em cumprimento do artigo 42.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, os candidatos, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, a posição remuneratória de referência para o presente lugar, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2016: 530,00 € correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os candidatos deverão cumprir cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitações académicas e ou profissionais, de acordo com a caracterização do mapa de pessoal e o artigo 34.º, conjugado com o artigo 86.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20/16: escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos.

7.2.1 — Não é possível substituir as habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Âmbito de recrutamento — o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem colocados em situação de requalificação e no caso de não ser possível a ocupação do lugar recorrendo a estes candidatos se faça de entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado e por último não sendo possível a ocupação do lugar recorrendo a estes últimos candidatos se faça de entre candidatos sem qualquer relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Vila Flor em www.cm-vilafior.pt, o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Flor, Secção de Recursos Humanos, Av.ª Marechal Carmona — 5360 -303 Vila Flor.

9.2 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.

9.3 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, dos seguintes elementos:

a) Currículo, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

b) Cópia dos documentos de identificação: Cartão de Cidadão ou Bilhete de identidade e Número de Identificação Fiscal.

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração se aplicável;

e) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferem nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de

complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, se aplicável.

f) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria, se aplicável.

g) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, se aplicável.

9.4 — Os candidatos deverão mencionar expressamente o número do aviso deste procedimento concursal, bem como a referência constante do ponto 1 deste aviso no formulário de candidatura no espaço “código da publicitação do procedimento”.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação dos candidatos, nomeadamente a declaração prevista na alínea e) do ponto 9.3, bem como o documento comprovativo das habilitações literárias, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

9.6 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

9.7 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vila Flor estão dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.8 — No requerimento de candidatura, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, sob compromisso de honra:

- a) O grau de incapacidade;
- b) O tipo de deficiência;
- c) Mencionar os meios de comunicação e expressão a utilizar no processo de seleção.

9.9 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis, a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou apresentação de documentos falsos, serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações que se encontrem deficientemente comprovados.

11.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da câmara municipal de Vila Flor, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos do artigo 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e despacho do Senhor Presidente de 2 de novembro de 2016, é utilizado o método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular.

12.2 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, e despacho do Senhor Presidente da Câmara de 2 de novembro de 2016 é ainda utilizados o seguinte método de seleção complementar:

Entrevista Profissional de Seleção;

12.3 — A Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.4 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.5 — Cada método de seleção é eliminatório, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12.6 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das clas-

sificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Composição do júri:

Presidente: Luísa Maria Gonçalves, Técnica Superior (Biblioteca e Documentação), da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais: Maria Rosário Sousa Alves Fontes — Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Helena Lopes, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor.

Vogais Suplentes: João Alberto Correia — Técnico Superior (Administração Autárquica), da Câmara Municipal de Vila Flor e Adelina Batista Teixeira — Técnica Superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Vila Flor.

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-vilafior.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16 — Critério de ordenação preferência em caso de igualdade de valoração — Será adotado o critério de ordenação preferencial estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação. Subsistindo o empate será dada preferência pelo candidato de maior idade.

17 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final, após aplicação dos métodos de seleção, bem como a lista intermédia de classificação de cada um dos métodos de seleção, após aplicação de cada método de seleção, dos candidatos, será afixada no “Placard” da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor e ainda, disponibilizada na página eletrónica da Câmara em www.cm-vilafior.pt.

19 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal, rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20/06, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*, Eng.

310086171

FREGUESIA DE AREIRO

Despacho n.º 15590/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de Junho, torna-se público que por despacho de 11 de Novembro de 2016 do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, foi autorizada a contratação de: António Miguel Navarro Gonçalves, Manuel Lino Cerejeira Torres, Pedro Miguel Bona Vicente, Pravinumar Mohane, Santilal Quessou, Surendra Premgi; na carreira/ categoria Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 16 de novembro de 2016, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, em período experimental, com a duração de 90 dias. Para avaliação dos trabalhadores durante período experimental foi, constituído um júri que tem a seguinte composição: Presidente — Eurico Pereira da Conceição — Secretário da Freguesia de Areiro; 1.º Vogal efetivo — João Artur Sovelas — Encarregado Geral Operacional; 2.º Vogal efetivo — José